

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 072/2023

EMENTA: Dispõe sobre estabelecimento de feriado e ponto facultativo no Município da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o feriado por ocasião da comemoração do final de ano, com a chegada do Ano-Novo, onde todas as famílias estarão se reunindo para essas festividades;

CONSIDERANDO que não haverá expediente bancário ao público, no último dia útil do ano, nos termos da Resolução 4.880 de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional;

CONSIDERANDO que o dia 29 (vinte e nove) de dezembro é o último dia útil do ano e haver a necessidade de balanço financeiro e administrativo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO ser antieconômico o funcionamento das repartições públicas nos dias que antecedem e sucedem aos citados festejos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº1.727/2011 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos na municipalidade;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e economicidade, em especial no que concerne à preservação do interesse público da economia pelos órgãos públicos e da eficiência em seus atos, sendo zeloso, pois, evitar gastos com manutenção de funcionamento em datas cuja eficiência não seja atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** o dia 29 (vinte e nove) de dezembro, em todo o território municipal.

Art. 2º todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município da Água Preta, no dia 29 de dezembro de 2023, deverão funcionar em seus serviços essenciais prestados à população, de modo ininterrupto e sem obstáculos, principalmente àqueles emergenciais hospitalares, limpeza urbana, coleta de lixo, guarda municipal escalada, em especial a segurança dos prédios públicos municipais, podendo os servidores serem convocados a critério do chefe imediato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 27 dias de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI

Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:FEC58CA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/12/2023. Edição 3497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>